D. O. nº 255 — 23. 12. 63.

Lei nº 251/63.-

Data: 23-12-63.-

Súmula: Obriga a doação da área de 10% de qualquer terreno destinado a loteamento, à Prefeitura Municipal.-

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam obrigadas, tôdas as pessoas físicas ou jurídicas, que pretendam lançar à venda, terrenos, separados ou agrupados sob a forma de loteamentos, a procederem a doação de 10% (dez por cento) da área total a ser loteada, ao Município de Campo Mourão, excluindo ruas e logradouros públicos.

Parágrafo 1º - Aplicar-se-á o disposto no artigo supra a qualquer loteamento, tanto no perímetro urbano como no suburbano.

Parágrafo 2º - Os loteamentos situados na zona rural, terão a respectiva área a ser doada (porcentagem) arbitrada pelo Poder Executivo municipal, "ad-referendum" da Câmara de Vereadores.

(Continua)

(continuação)

Art. 2º_ A verificação da área será observada pelo Departamento competente da Municipalidade, sendo feito o cálculo pela área total que apresentar a escritura de aquisição do proprietário, no que se referir este ao loteamento.

Parágrafo único_ A Prefeitura Municipal, por seu Departamento próprio, de comum acôrdo com os proprietários, determinará as áreas a serem doadas ao Município, com o "ad. referendum" da Câmara Municipal.

Art. 3º_ Fica proibido o registro de qualquer planta de loteamento de imóveis, aos que nos têrmos desta lei, não tenham reservados os terrenos necessários às porcentagens aqui estabelecidas.

Art. 4º_ Por ocasião da apresentação da planta do loteamento, escrituras, memoriais, descritivos, será encaminhado, também, pelo registrante, a proposta de doação dos 10% sôbre loteamentos urbanos ou suburbanos, ou a que fôr determinada tratando-se de loteamento na zona rural.

Art. 5º_ Em hipótese alguma registrar-se-á qualquer loteamento, sem que a doação, aqui regulamentada, seja consumada.

Art. 6º_ Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 23 de dezembro de 1963

Prefeito Municipal